

LEI Nº 1244

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária e de excesso de arrecadação, num total de R\$ 196.250,00 (Cento e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional		Fonte	Valor
Programática			(R\$)
03	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.005.0	Manutenção dos Serviços Administrativos		
00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0105	5.100,00

05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.014.0	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0105	3.000,00
07	DEP. DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.028.0	Manutenção da Divisão de Esportes		
00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0105	12.800,00
09	DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
005	Seção da Escola Oficina		
08.244.0022.2.047.0	Manutenção da Seção da Escola Oficina		
00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0105	1.300,00
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.041.0	Fundo Municipal de Assistência Social		
00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0105	400,00
10	DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.0	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		

00				
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0105	4.800,00	
11	DEP. DE IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO			
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços			
22.661.0031.1.036.0	Telecentro Comunitário – Convênio 216/2005 - MC			
00				
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	0100	1.500,00	
			0	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3175	9.620,00	
			7	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3175	800,00	
			7	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3175	39.580,00	
			7	
22.661.0031.1.037.0	Barracão Industrial – Convênio 37/2005 – MDICE			
00				
4.4.90.5100.00.00	Obras e Instalações	0100	11.100,00	
			0	
4.4.90.5100.00.00	Obras e Instalações	3175	106.000,0	
			0	0
12	DEP. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
001	Divisão de Floresta			

18.541.0033.2.055.0	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0105	250,00
			0
	Total da Fonte	0100	12.600,00
			0
	Total da Fonte	0105	27.650,00
			0
	Total da Fonte	3175	106.000,0
		0	0
	Total da Fonte	3175	50.000,00
		7	
	TOTAL GERAL		196.250,0
			0

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizada a anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 40.250,00 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta reais) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional		Fonte	Valor
Programática			(R\$)
05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.008.0	Remodelação Avenida Macali – 1.200 ml		
00			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (95)	0100	11.100,00
			0

003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.016.0	Manutenção dos Serviços Urbanos		
00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0105	27.650,00
	(108)	0	
06	DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
004	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.0	Manutenção da Unidade de Cultura		
00			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0100	1.500,00
	(154)	0	
	Total da Fonte	0100	12.600,00
		0	
	Total da Fonte	0105	27.650,00
		0	
	TOTAL ANULAÇÃO		40.250,00

Excesso de Arrecadação:

<i>Alínea</i>		<u>Fonte</u>	<u>Valor</u> (R\$)
2.4.71.99.99.10.00	Receita Telecentro Comunitário (153)	3175	39.580,00
		7	
1.7.2.1.09.99.03.01	Receita Telecentro Comunitário (160)	3175	10.420,00
		7	
2.4.71.99.99.06.00	Receita Convênio Barracão Industrial MDICE (123)	3175	100.000,0
		0	0
1.3.25.01.99.13.00	Receita Remuneração de Dep.Bancário (124)	3175	6.000,00
		0	
	Total da Fonte	3175	106.000,0
		0	0
	Total da Fonte	3175	50.000,00
		7	
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		156.000,0
			0

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2006.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal